



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

Nº 311

João Pessoa, 10 a 16 de Dezembro de 1992

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

FAZ CONCESSÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão perpétua do Lote nº 04, terreno nº 044, da Quadra Raquel de Queiroz, do Cemitério do Cristo Redentor, onde repousarão os restos mortais de MARIA GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão perpétua do lote nº 05, terreno nº 020, da quadra Raquel de Queiroz, do Cemitério do Cristo Redentor, onde repousarão os restos mortais de CLYSSON LEAL DE PINHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de Dezembro de 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.200 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do Lote nº 47, na Quadra São José, do Cemitério São José, onde repousarão os restos mortais de JOAQUINA MARIA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.201 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão perpétua do Lote nº 02, terreno nº 21, da Quadra Raquel de Queiroz, do Cemitério do Cristo Redentor, onde repousarão os restos mortais de MARIA AUGUSTA FORTUNATO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de dezembro de 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.202 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DO CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fic ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão perpétua do Lote de nº 05, terreno nº 004, da Quadr Raquel de Queiroz, do Cemitério do Cristo Redentor, onde repousarão os restos mortais de ETELVINA MAURÍCIO TORRES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

CONCESSÃO DE JETON AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA; FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de João Pessoa farão jus ao pagamento de JETON por comparecimento às sessões de Câmara e Plenária.

Art. 2º - Os conselheiros somente poderão perceber no máximo, oito (08) jetons por Mês, sendo quatro por sessões plenárias e quatro por sessões da Câmara.

Art. 3º - O valor de cada Jeton equivale à 50% (cinquen

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Este trabalho foi composto, diagramado, fotolitado e
Impresso nas oficinas Gráficas da ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Fone: (083) 222.5596 - João Pessoa - Paraíba

ta por cento) do vencimento do nível inicial do quadro permanente da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
Prefeito

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

LEI Nº 7.204 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

ATRIBUI FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR AO DIRETOR, DIRETOR ADJUNTO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS E SECRETÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ATRIBUÍDA A GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) AOS DIRIGENTES DE CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS PROFISSIONALIZANTES MUNICIPAIS E CENTROS DA JUVENTUDE MUNICIPAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA DOS QUANTITATIVOS, SIMBOLOGIA E RESPECTIVOS PERCENTUAIS ABAIXO INDICADOS:

FUNÇÃO	ÓRGÃO	QUANT.	SÍMBOLO E PERCENTUAL
DIRETOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO	02	DAS-2
DIRETOR ADJUNTO	CENTRO DE EDUCAÇÃO	06	DAS-3
DIRETOR	ESCOLA "A"	24	DAS-3
DIRETOR	ESCOLA "B"	49	80% DAS-3
DIRETOR ADJUNTO	ESCOLA "A"	72	80% DAS-3
COORD. PEDAGÓGICO	-	26	80% DAS-3
DIRETOR ADJUNTO	ESCOLA "B"	147	70% DAS-3
DIRETOR	CENTRO DA JUVENTUDE	05	80% DAS-3
DIRETOR ADJUNTO	CENTRO DA JUVENTUDE	10	70% DAS-3
DIRETOR	CENTRO PROFISSIONALIZANTE	02	80% DAS-3
DIRETOR ADJUNTO	CENTRO PROFISSIONALIZANTE	04	70% DAS-3
COORD. PEDAGÓGICO	CENTRO PROFISSIONALIZANTE	02	60% DAS-3
CORD. PROJ.ESPEC.	CENTRO DA JUVENTUDE	05	60% DAS-3
SECRETÁRIO	CENTRO EDUCACIONAL	02	50% DAS-3
SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA "A"	24	50% DAS-3
SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA "B"	49	40% DAS-3
SECRETÁRIO ESCOLAR	CENTRO DA JUVENTUDE	05	40% DAS-3
SECRETÁRIO ESCOLAR	CENTRO PROFISSIONALIZANTE	02	40% DAS-3

ART. 2º - CABERÁ AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTABELECEER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À CLASSIFICAÇÃO DE CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS E ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO ORA CONCEDIDA.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

ITAPUVA BOTTO TARGINO
(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

LEI Nº 7.205 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

DENOMINA DE RUA ADHEMAR SILVESTRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA ADHEMAR SILVESTER A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.
ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PIRO ANJOEIRA
(PREFEITO)

JOSÉ MARINHA DE SOUZA LIMA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

LEI Nº 7.206 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM Cr\$ 610.301.000,00, (SEISCENTOS E DEZ BILHÕES, TREZENTOS E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS FONTES DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO INTEGRANTE A ESTA LEI, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

Cr\$ 1.000,00

RECEITAS CORRENTES	248.381.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.674.000
RECEITA PATRIMONIAL	6.886.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.293.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.531.000
RECEITAS DE CAPITAL	361.917.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.500.000
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	319.415.000
TOTAL	610.301.000

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUINDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, INTEGRANTES DESTA LEI.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr\$ 1.000,00
01 - LEGISLATIVA	15.695.000
02 - JUDICIÁRIA	5.465.509
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	229.550.093
04 - AGRICULTURA	174.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	3.443.700

05 - CULTURA	90.650.802
06 - SAÚDE E SANEAMENTO	34.264.893
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.427.751
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	200.387.012
14 - TRABALHO	200.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	9.430.085
16 - TRANSPORTE	12.612.205
TOTAL	610.301.000

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	15.695.000
04 - PROCESSO JUDICIÁRIO	5.465.509
07 - ADMINISTRAÇÃO	39.023.059
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.208.552
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	835.262
10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	12.000
16 - ABASTECIMENTO	107.000
17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	67.000
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.443.700
40 - PROGRAMAS INTEGRADOS	186.722.500
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	84.500
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.583.302
45 - ENSINO SUPLETIVO	2.090.000
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	293.500
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	2.630.000
48 - CULTURA	70.500
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.460.000
57 - HABITAÇÃO	2.500.000
58 - URBANISMO	25.547.143
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.217.700
62 - INDÚSTRIA	5.735.000
65 - TURISMO	2.424.251
75 - SAÚDE	11.588.311
76 - SANEAMENTO	174.838.701
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2.087.500
78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	200.000
81 - ASSISTÊNCIA	1.388.400
82 - PREVIDÊNCIA	3.148.385
84 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	1.100.000
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.531.500
91 - TRANSPORTE URBANO	7.924.205

TOTAL

610.301.000

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE Cr\$ 42.500.000,00, (QUARENTA E DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), COM ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OFERECENDO AS GARANTIAS NECESSÁRIAS.

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DA RECEITA, ESTIMADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

II - ATUALIZAR A RECEITA E A DESPESA PARA PREÇOS DE JANEIRO DE 1993, PELA VARIAÇÃO DO INPC/1992 OU ÍNDICE QUE SUBSTITUA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 1992.

III - CORRIGIR O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PELA VARIAÇÃO DO INPC/1992 DE DEZEMBRO DE 1992 E INPC/1992 OU ÍNDICE QUE SUBSTITUA, ENTRE OS MESES DE 1993.

IV - CORRIGIR OS SALDOS DE CADA DOTAÇÃO ATÉ O LIMITE DO ÍTEM ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SALDOS GLOBAIS DAS DOTAÇÕES, CORRIGIDAS A CADA PERÍODO, PORÉM, NÃO UTILIZADAS, FICAM DISPONÍVEIS PARA SUPLEMENTAÇÃO A SER ABERTA PELO PODER EXECUTIVO NA FORMA REGULAMENTAR.

ART. 6º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, INCLUSIVE PARA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ABERTOS DURANTE O EXERCÍCIO, UTILIZANDO COMO RECURSOS, OS DEFINIDOS NO ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NAS FUNÇÕES DE GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO NÃO PODERÃO SER USADAS COMO FONTE TRANSFERIDORA DE RECURSOS.

ART. 7º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA NESTA LEI, UTILIZANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4 320, DE 17 DE MARÇO DE 1 964.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1 993, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,

EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
(PREFEITO)

GILVANO TAVARES DE SALES
(SECRETÁRIO DE FINANÇAS)

JOSÉ SANDOZA DE SOUZA LIMA
(SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.)

DECRETO Nº 2.337 DE 13 DE Agosto DE 1992

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 2.239 de 15.01.92 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2.239, de 15 de janeiro de 1992, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A COORDENADORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ACELERADO - CEDAC, órgão instituído pelo Decreto nº 1.907 de 20 de março de 1990, tem a seguinte Estrutura Organizacional:

ORÇAO/CARGO	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA
I - Conselho Gestor de Obras		
. Formado pelos Secretários de planejamento - SEPLAN, de Obras Públicas - SEOP, e o Coordenador da CEDAC.		
II- Nível de Direção		
. Coordenador	01	SM-100
. Assistente de Gabinete	01	DAS-3
III - Nível de Assessoramento Superior		
. Assessoria Técnica	03	DAS-2
. Unidade Informatizada de Controle	01	DAS-2
IV - Nível de Execução Programática		
. Gerência de Operações	01	DAS-1
. Unidades Executivas de Obras	Unidades	DAS-2
- Nível de Apoio Administrativo		
. Gerência de Apoio Administrativa Financeira	01	DAS-1
. Unidade de Apoio Administrativo Financeiro	01	DAS-2
. Comissão Satorial de Licitação	Presidente	DAS-2
	02	
	Membros	

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA

DECRETO Nº 2.385 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VALES TRANSPORTES E TICKETS ESTUDANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 item V da Lei Orgânica do Município de 02/04/90 e o artigo 14 parágrafo 2 do Decreto 1966 de 12 de julho de 1990.

DECRETA

Artigo 1º - Fica transferido para a Associação das Empresas de Transportes Coletivos de João Pessoa, a emissão e comercialização dos Vales-Transporte e Tickets estudantis utilizados no sistema convencional de transporte público da Capital.

Artigo 2º - Fica a Associação referida no artigo anterior, obrigada a emitir, sob a supervisão da Superintendência de Transportes Públicos-STP, as identificações para os beneficiários com gratuidade ou abatimento no preço das passagens do sistema de transporte coletivo de João Pessoa.

Artigo 3º - Os custos decorrentes dos serviços previstos neste decreto serão arcados pela Associação, ficando vedado o repasse para a tarifa ou para o beneficiário.

Artigo 4º - Fica fixado o prazo de 30 dias, a partir da data de publicação deste decreto, para a STP expedir regulamentação da matéria através da portaria.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
- PREFEITO -

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 2.387 de 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre Crédito Especial na quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Bilhões de cruzeiros).

O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.177 de 03 de dezembro de 1992.

Decreto:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Especial de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao Programa de Limpeza Pública a cargo da EMLUR-Autorarquia Especial de Limpeza Pública, indicados no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária, indicadas no anexo II deste Decreto, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
- PREFEITO -

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO N 2.387 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
0.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
0.45	LIMPEZA URBANA				
13.74.325.2175	PROGRAMAÇÃO A CARGO DA ENLUS	3211.00	ORDINARIOS	4.000.000.000,	
				4.000.000.000,	

[Handwritten signature]

CANCELAMENTO		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO N 2.387 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.				CR\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
0.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
0.45	LIMPEZA URBANA				
10.44.325.2931	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3132.00	ORDINARIOS	4.000.000.000,	
				4.000.000.000,	
				TOTAL	4.000.000.000,

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 2.388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, item II, da Constituição do Estado, art. 60, item V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "Professor Humberto Nóbrega" o Complexo Hospitalar de Mangabeira, construído pela Prefeitura nesta Capital.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

GERALDEZ TOMAZ
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2.389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

DÁ DENOMINAÇÃO A AMBULATÓRIO DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "EVERALDO FERREIRA SOARES" o Ambulatório Materno-Infantil da Maternidade Cândida Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.390, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

DÁ DENOMINAÇÃO AO BANCO DE SANGUE DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "VICENTE NOGUEIRA FILHO" o Banco de Sangue da Maternidade Cândida Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

DÁ DENOMINAÇÃO A UTI NEO NATAL DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de "HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES" a UTI NEO NATAL da Maternidade Cândida Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito**

Decreto n 2.386 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

**Abre Crédito Suplementar
para reforço das dotações consignadas
no orçamento vigente.**

O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal n 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei n.6.884 de 06 de dezembro de 1991.

Decreta:

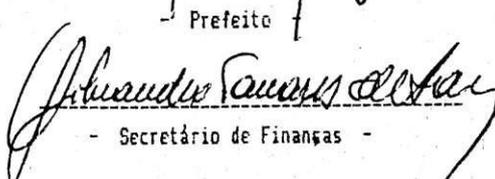
Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de cr\$ 15.681.867.411,32 (QUINZE BILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E HUM MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E ONZE CRUZEIROS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto:

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, de conformidade com o Artigo 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeito

- Secretário de Planejamento -



- Secretário de Finanças -

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.386 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992				CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0	SECRETARIA DO EXECUTIVO				
2.01	GABINETE				
03.07.020.2027	AG.º EXECUTIVA	3111.01	ORDINARIOS	29.449.690,70	
		3253.00	ORDINARIOS	2.000,00	
2.02	APOIO ADMINISTRATIVO				
03.07.021.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3253.00	ORDINARIOS	3.000,00	
2.03	ASSISTENCIA SOCIAL				
03.01.40.2137	APOIO AO CIDADÃO E A FAMÍLIA	3132.00	ORDINARIOS	11.900.000,00	
3.0	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
3.01	COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DE TURISMO				
11.65.021.2099	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	3253.00	ORDINARIOS	9.000,00	
11.65.363.2097	PLANEJ.COORD.E PROMOÇÃO DO TURISMO	3111.01	ORDINARIOS	3.128.560,00	
		3132.00	ORDINARIOS	46.500.000,00	
4.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
4.01	PESSOAL				
03.07.021.2056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3253.00	ORDINARIOS	560.000,00	
03.07.021.2083	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRA	3253.00	ORDINARIOS	40.000,00	
03.07.217.2084	VALORIZAÇÃO DE REC.HUMANOS	3253.00	ORDINARIOS	12.000,00	
4.02	MATERIAL E PATRIMÔNIO				
03.07.021.2139	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	3111.01	ORDINARIOS	4.066.051,00	
4.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
03.07.021.2117	ENCARGOS C/LOCATORIOS E PREST.DE SERVICOS	3132.00	ORDINARIOS	190.000.000,00	
5.0	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
5.01	ADMINISTRAÇÃO				
03.07.021.2044	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3253.00	ORDINARIOS	18.000,00	
5.02	PLANEJAMENTO SETORIAL				
03.09.045.2047	PLANEJAMENTO SÓCIO ECONOMICO	3111.01	ORDINARIOS	21.696.039,00	
5.03	ORÇAMENTO				
03.09.046.2046	PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO	3111.01	ORDINARIOS	11.000.311,00	
5.04	URBANISMO				
10.50.323.2049	PLANEJAMENTO URBANISTICO	4590.00	ORDINARIOS	42.000.000,00	
5.05	ODRAS E POSTURAS				
10.50.323.2045	FISCALIZAÇÃO DE ODRAS E POSTURAS	3111.01	ORDINARIOS	67.035.547,00	
		3253.00	ORDINARIOS	12.000,00	
5.06	ADMINISTRAÇÃO DECENTRALIZADA				
03.07.021.2132	COORD.GERAL DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	ORDINARIOS	37.393.157,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 2.306 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.		CR\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
5.00	INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO				
03.07.022.2048	CADASTRO TÉCNICO	3111.01	ORDINÁRIOS	29.532.456,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	16.720,00	
03.07.044.2000	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	3111.01	ORDINÁRIOS	17.276.332,00	
6.0	SECRETARIA DE FINANÇAS				
6.01	TRIBUTAÇÃO				
03.08.030.2021	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3253.00	ORDINÁRIOS	6.000,00	
6.02	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
03.08.031.2022	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3231.00	ORDINÁRIOS	1.849.114,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	26.999,50	
03.08.042.2091	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO	3111.01	ORDINÁRIOS	11.038.832,00	
6.03	CONTABILIDADE				
03.08.033.2122	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA	3261.00	ORDINÁRIOS	82.353.000,00	
6.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
15.84.492.2118	PASEP DA PREFEITURA	3280.00	ORDINÁRIOS	500.000.000,00	
7.0	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
7.01	SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.58.232.2075	ESTUDOS E PROJETOS	3111.01	ORDINÁRIOS	41.118.219,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	2,00	
7.02	LOGRADUROS PÚBLICOS				
13.76.448.2104	CONSERVAÇÃO RESTAURAÇÃO DE GALERIAS	3111.01	ORDINÁRIOS	31.782.920,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	4.000,00	
16.71.575.1155	SISTEMA VIÁRIO SECUNDÁRIO	4110.00	ORDINÁRIOS	50.000.000,00	
16.71.575.2073	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3111.01	ORDINÁRIOS	3.847.034,00	
		3132.00	ORDINÁRIOS	50.416.000,00	
7.03	MAQUINAS E VEÍCULOS				
16.88.021.2072	MANUT. E OPERAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. RODOVIÁRIOS	3132.00	ORDINÁRIOS	197.708.000,00	
7.04	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
03.07.021.2067	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	ORDINÁRIOS	99.304.343,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	36.000,00	
03.07.021.2069	AMPLIAÇÃO REST. E CONSERVAÇÃO DE PROP. MUNICIPAIS	3120.00	ORDINÁRIOS	30.000.000,00	
8.0	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
8.02	VIGILÂNCIA PÚBLICA				
06.30.174.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	3111.01	ORDINÁRIOS	104.614.000,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	3.586.532,00	
8.03	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS				
10.60.020.2075	MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE USO COMUNITÁRIO	3111.01	ORDINÁRIOS	65.114.773,00	
		3253.00	ORDINÁRIOS	765.000,00	
8.07	ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO				
03.07.021.2033	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3253.00	ORDINÁRIOS	47.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N 2.386 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.		CR\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
9.01	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
08.42.021.2063	MANUT. DA ESTRUTURA ADM. EDUCACIONAL	3111.01	ORDINARIOS	852.177.279,00
		3111.03	ORDINARIOS	1.000.000,00
		3253.00	ORDINARIOS	3.698.382,05
9.02	ENSINO FUNDAMENTAL			
08.42.188.1168	AMP.E MELHORIA DA REDE DE ENSINO 1.GRAU	4110.00	ORDINARIOS	70.000.000,00
08.42.188.2061	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 4 SÉRIES	3111.01	ORDINARIOS	5.767.732.362,00
		3253.00	ORDINARIOS	13.157.000,05
08.42.188.2062	ENSINO FUNDAMENTAL DE 5.A 8. SÉRIES	3111.01	ORDINARIOS	3.117.903.033,00
		3253.00	ORDINARIOS	3.305.506,05
08.47.237.2066	MERENDA ESCOLAR	3111.01	ORDINARIOS	214.443.290,00
9.03	APOIO PEDAGÓGICO			
08.42.188.2065	APOIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	3111.01	ORDINARIOS	679.877.015,00
		3132.00	ORDINARIOS	3.000.000,00
9.04	ENSINO SUPLETIVO			
08.45.216.2064	ENSINO PROFISSIONALIZANTES	3111.01	ORDINARIOS	792.531.613,00
		3253.00	ORDINARIOS	538.378,00
9.05	EDUCAÇÃO BÁSICA			
08.41.190.2100	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR	3111.01	ORDINARIOS	668.195.371,00
		3253.00	ORDINARIOS	76.349,50
9.06	CULTURA			
08.48.247.2153	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3111.01	ORDINARIOS	692.361,50
10.0	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13.07.021.2054	COORD.E MANUT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	3111.01	ORDINARIOS	1.335.320.374,10
		3253.00	ORDINARIOS	30.000,00
13.75.428.2055	OP.E MANUT.DA ASSIST.MEDICO AMBULATORIAL-SUS	3111.01	ORDINARIOS	22.981.465,00
11.0	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
11.01	ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
02.04.014.2040	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	ORDINARIOS	52.897.680,15
12.00	SECRETARIA DO TRABALHO E PROM.SOCIAL			
12.01	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.41.190.2110	PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES-ESCOLA	3111.01	ORDINARIOS	254.535.534,63
12.03	CONTROLE DE PESSOAL			
15.07.021.2111	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	ORDINARIOS	36.177.254,61
13.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
13.01	DIVULGAÇÃO			
02.07.021.2113	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVA	3111.01	ORDINARIOS	4.444.052,48
TOTAL				115.301.367.411,32

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO N 2.386 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.				
ANULACAO				
CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.01	PESSOAL			
03.07.021.2033	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	3111.01	ORDINÁRIOS	252.967.844,79
5.4	URBANISMO			
03.43.183.1102	PROJETO DE SEGENVOLV.DE ÁRIA DE BAIXA RENDA	4590.00	CONVÊNIO	1.271.635.234,00
10.50.323.1166	REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS	4590.00	CONVÊNIO	285.010.000,00
13.76.448.1208	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA DO BESSA	4590.00	CONVÊNIO	1.278.397.380,00
5.09	NÚCLEOS INDUSTRIAIS			
16.62.346.1212	INCENTIVO A MICRO-EMPRESA	4590.00	CONVÊNIO	1.397,
6.0	SECRETARIA DE FINANÇAS			
6.01	TRIBUTAÇÃO			
03.03.030.2021	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3111.01	ORDINÁRIOS	2.000.000,00
11.0	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
11.01	ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
02.04.014.2041	ASSESSORIA JURÍDICA	3191.00	ORDINÁRIOS	297.726.091,00
		4191.00	ORDINÁRIOS	18.739.679.871,53
				115.681.867.411,32

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO**

Não deposite lixo em terrenos baldios

Colabore com a Administração Municipal

DECRETO Nº 2.392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

DÁ DENOMINAÇÃO AO BERÇÁRIO DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de "FRANCISCO DA COSTA DINIZ" ao Berçário da Maternidade Cândida Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferé o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nºs 1.781, 1.783 de 22 de março de 1989 e 2.059 de 31.01.1991,

PORTARIA Nº 1.559 de 25 de novembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, JOÃO CARLOS PORDEUS DE SOUZA, matrícula nº 25.110-1, AGENTE ADMINISTRATIVO A, Grupo ASG-4, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.560 de 25 de novembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 12.086-3, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO da Coordenadoria Central de Orçamento, símbolo DAS-3, da SEPLAN. Esta portaria retroage seus efeitos a 21.11.92.

PORTARIA Nº 1.573 de 27 de novembro de 1992

RESOLVE: designar MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SANTANA, matrícula nº 22.957, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, classe A, da SEDEC, durante o afastamento do titular LUZIA DA SILVA, matrícula nº 12.250, que se encontra de licença gestante, pelo prazo de 120 dias.

PORTARIA Nº 1.575 de 30 de novembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, JORGE CHAVES CORDEIRO, matrícula nº 24.769-3, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, classe 301, nível I, lotado na SEDEC, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.576 de 30 de novembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, BELMIRO RAMALHO FILHO, matrícula nº 25.724, do cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-3, da SEFIN.

PORTARIA Nº 1.579 de 27 de novembro de 1992

RESOLVE: nomear SERVIO TÚLIO SOARES PONTES, matrícula nº 7.006, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO da Unidade de Apoio Administrativo, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1.580 de 01 de dezembro de 1992

RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e, na forma do artigo 206, inciso II, c/c o artigo 207, inciso I, da Lei nº 2.380/79, conceder aposentadoria voluntária a ISABEL QUIRINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 226-7, MERENDEIRA, classe 101, nível I, do Quadro Permanente do Poder Executivo, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.581 de 01 de dezembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA DA SALETE BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº 23.402-8, ORIENTADOR EDUCACIONAL, MAG 2.4, nível I, classe 302, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.582 de 01 de dezembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, VILMA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 23.083, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG 2.1, classe 302, nível II, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.583 de 02 de dezembro de 1992

RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na forma do artigo 206, inciso III, combinado com o artigo 207, inciso III, da Lei nº 2.380/79, conceder aposentadoria a NEUZA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Diversos, classe 101, nível III, matrícula nº 11.319-1, do Quadro Permanente do Poder Executivo lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.584 de 03 de dezembro de 1992

RESOLVE: nomear NILSON MARTINS FILHO, matrícula nº 14.287, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, símbolo DAI-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 1.586 de 03 de novembro de 1992

RESOLVE: designar MARINETE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 508, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, símbolo DAI-3, da SEDEC, durante o afastamento do titular pelo prazo de 90 dias, que se encontra de licença médica. Esta portaria retroage seus efeitos a 03.11.92.

PORTARIA Nº 1.587 de 07 de dezembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA CLELIA BRANDÃO CARNEIRO, matrícula nº 25.156-9, PSICÓLOGO, classe 301, nível I, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.588 de 07 de dezembro de 1992

RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e, na forma do artigo 206, inciso I, combinado com o artigo 208, da Lei nº 2.380/79, declarar aposentado HERMÍNIO FERREIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, nível III, classe 101, matrícula nº 9.110, lotado na SESUR, com as vantagens do artigo 99, da Lei nº 4.751/85.

PORTARIA Nº 1.589 de 07 de dezembro de 1992

RESOLVE: de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea d, da Constituição Federal e, na forma do artigo 79, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria voluntária, proporcional, a ELIZETE VASCONCELOS DE AZEVEDO, Professor, classe D, nível I, matrícula nº 17.542-1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.595 de 09 de dezembro de 1992

RESOLVE: designar ELY GERMANA VERISSIMO MOTA, matrícula nº 16.494, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal "Santa Emília de Rodat", classe B, da SEDEC, de acordo com o artigo 99 da Lei nº 4.602/84.

PORTARIA Nº 1.598 de 08 de dezembro de 1992

RESOLVE: designar BERNADETE SOARES COUTINHO, matrícula nº 15.911, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, da Escola Municipal "Analice Caldas", classe B, da SEDEC, de acordo com o artigo 99 da Lei nº 4.602/84.

PORTARIA Nº 1.600 de 11 de dezembro de 1992

RESOLVE: Revogar a portaria nº 169/92, datada de 30.01.1992 e publicada no Semanário Oficial nº 267, que exonerou JOSÉ NIVALDO RIBEIRO FILHO, REGENTE DE ENSINO, classe RE-3, matrícula 16.400-3, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1.601 de 10 de dezembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, ANGELA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 16.182-9, MÉDICO, classe A, nível II, lotada na SESAU, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79. Esta portaria retroage seus efeitos a 03.12.92

PORTARIA Nº 1.604 de 15 de dezembro de 1992

RESOLVE: exonerar, a pedido, ROSELITA EVANGELINA GUEDES DA SILVA, matrícula nº 18.629-5, ADMINISTRADOR, classe A, nível II, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1.605 de 29 de novembro de 1992

RESOLVE: nomear NIETE ANDRÉ CAMPOS, matrícula nº 8.104, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, da Escola Municipal "Lions Tambaú", classe B, da SEDEC, de acordo com a Lei nº 5.981, de 18.04.89, ficando em consequência deste ato exonerado do cargo de DIRETOR ADJUNTO.

PORTARIA Nº 1.606 de 29 de novembro de 1992

RESOLVE: nomear ADILIS LUCENA LACERDA, matrícula nº 4.439, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal "Lions Tambaú", classe B da SEDEC, de acordo com a Lei nº 5.981, de 18.04.89, ficando em consequência deste ato, exonerada do cargo de DIRETOR.

PORTARIA Nº 1.607 de 29 de novembro de 1992

RESOLVE: nomear LUCIA DE FATIMA C. CRUZ, matrícula nº 17.214, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal "Lions Tambaú", classe B, de SEDEC de acordo com a Lei nº 5.981, de 18.04.89, ficando em consequência deste ato exonerada do cargo de DIRETOR ADJUNTO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, DEFERIU os seguintes processo de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DIAS.
24.235/92	MARIA DE FATIMA LEITE	11.208	180
24.603/92	IRACI DE A. FERREIRA	8.368	180
25.035/92	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	11.207	180
24.886/92	GERALDO ALBERTO GERONIMO	6.885	180
24.913/92	Mº JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	7.497	170
25.408/92	ANA LEDA M. LIMA COSTA	12.144	180
24.835/92	SEBASTIÃO FERREIRA DE SILVA	2.989	180
24.595/92	JOÃO SIMPLICIO MONTEIRO	3.852	180
25.234/92	MARIA EUNICE R. DE ARAÚJO	12.539	180
25.266/92	MARIA CELIA DANTAS	7.654	180
24.794/92	GISELIA DO CARMO C. SOARES	4.091	180
25.965/92	FABIO SERGIO V. SALDANHA	14.945	180

AVISOS E EDITAIS

SUPERINTENDÊNCIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS-15.12.92

Ref. Processo nº 0105/92. de 25.11.92. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-LUMINÁRIAS. CONVITE Nº 71/92. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 025/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91, aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa total de Cr\$ 17.760.000,00 (dezesete milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), em favor da firma ELETROSERV COM REP SERVIÇOS LTDA.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS-16.12.92

Ref. Processo nº 0106/92 de 04.12.92. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. CONVITE Nº 73/92. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada pela Portaria nº 025/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91, aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa no valor total de Cr\$ 8.021.700,00 (oito milhões vinte e um mil e setecentos cruzeiros), em favor das firmas: SAÚDE DENTAL, Cr\$ 2.511.000,00 (dois milhões e quinhentos e onze mil cruzeiros), itens 01,03,07 e 08; DE TAL REAL, Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), item 02; DENTAL-MED-PINTO & FERREIRA LTDA, Cr\$ 961.800,00 (novecentos e sessenta e um mil e oitocentos cruzeiros); itens 04,05,09,10 e 11; DE TAL ARAÚJO LTDA, Cr\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos cruzeiros) item 06.

2 - Publique-se e Empenhe-se.

MARCUS A. ARANHA MACEDO
DIRETOR

SUPERINTENDÊNCIA DA MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS- 16.12.92

Ref. Processo nº 0109/92 de 10.12.92: ASSUNTO: SERVIÇOS DE PINTURA, REMOÇÃO DE PARALALEPÍPEDOS E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS. CONVITE Nº 75/92. DECISÃO: Tendo em vista a competência que me foi outorgada através da Portaria nº 025/91, de 02.01.91, da Prefeitura Municipal de João Pessoa (Gabinete do Prefeito), publicada no Semanário Oficial de 09 a 15.01.91, aprovo o presente processo de Licitação, autorizando a despesa total de Cr\$ 32.264.000,00 (trinta e dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), em favor da firma MONTEZINI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2 - Publique-se e Empenhe-se

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
GABINETE DA ACESSORIA ESPECIAL - SEPLAN

EDITAL Nº 007/92

O Secretário de Planejamento e Coordenação do Município de João Pessoa, PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o art. 3º do Decreto Nº 2.017 de 06/11/90, torna público a aprovação pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DEFGP, os projetos de Edificações abaixo discriminados:

1 - Obra Licenciada:

- a - Processo PHJP Nº 4.803/92-0
- b - Proprietário: Condomínio R. Vila Del Sol.
- c - Local: Rua do Sol, Lt. 38, Qd. 117 - Loteamento Jardim Miramar, João Pessoa, PB.
- d - Zoneamento: ZK-1.
- e - Construção: Edifício Multifamiliar.
- f - Nº de Pavimentos: Sub-Solo, Garagem, Sub-Solo 2 Garagens, Mezanino + 10 pavimentos tipos.
- g - Declaração da CAGEPA datada de: 21/10/92.
- h - Alvará Nº 5274/92, expedido em 01/12/92.

2 - Obra Licenciada:

- a - Processo PHJP Nº 1.287/92-4
- b - Proprietário: Beton Engenharia Ltda.
- c - Local: Rua Hipólito R. Freire, Lt. 14, Qd. 435, Loteamento Visão Panorâmica III, J. Pessoa, PB.
- d - Zoneamento: ZK-3.
- e - Construção: Edifício Multifamiliar
- f - Nº de pavimentos: Sub-Solo, Pilotis/Garagem e 15 pavimentos.
- g - Declaração da CAGEPA, de 21/08/92
- h - Alvará Nº 678/92, expedido em 03/12/92.

3 - Obra Licenciada:

- a - Processo PHJP Nº 7.380/92-8
- b - Proprietário: Condomínio Águas do Atlântico.
- c - Local: Rua Ivanildo Guedes Pessoa, J. Pessoa, PB.
- d - Zoneamento: ZK-3.
- e - Construção: Edifício Multifamiliar.
- f - Nº de Pavimentos: Pilotis, 04 Pavimentos, 01 Cobertura.
- g - Projeto aprovado pela SUDENA, em 24/11/92.
- h - Alvará Nº 235/92, expedido em 24/11/92.

04 - Obra Licenciada:

- a - Processo PHJP Nº 8.504/92-1
- b - Proprietário: Construtora Hema Ltda. e Aloysio Pereira Lima.
- c - Local: Av. São Gonçalo, Lt. 99.00.156 - Tambá, João Pessoa, PB.
- d - Zoneamento: ZT-2.
- e - Tipo: Edifício Multifamiliar.
- f - Nº de pavimentos: Sub-Solo + 4 pavimentos.
- g - Projeto aprovado pela SUDENA, em 06/10/92.
- h - Alvará Nº 383/92, expedido em: 01/12/92.

05 - Obra Licenciada:

- a - Processo PHJP Nº 9.254/92-3.
- b - Proprietário: Condomínio Residencial Riviera.
- c - Local: Av. Epitácio Pessoa, 4.050, Jardim Miramar - João Pessoa, PB.
- d - Zoneamento: ZA-1.
- e - Tipo: Edifício Multifamiliar.
- f - Nº de pavimentos: Sub-Solo 01, Sub-Solo 02, Pilotis + 15 pavimentos e 01 Cobertura Duplex.
- g - Declaração da CAGEPA, datada de 20/11/92.

João Pessoa, PB, 10 de dezembro de 1992

Georgina
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
JOÃO PESSOA**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

FIXA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - ART. 1º - A REMUNERAÇÃO A SER PERCEBIDA PELOS VEREADORES DA PRÓXIMA LEGISLATURA, A SER INICIADA A 1ª DE JANEIRO DE 1993, SERÁ FIXADA EM ATÉ 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO QUE PERCEBEREM A QUALQUER TÍTULO OU DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, OBSERVADO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DA RECEITA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ COMPOSTA DE PARTES FIXA, VARIÁVEL E OUTRAS VANTAGENS, SENDO REGULAMENTADA PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DESTE ESTADO.

ART. 3º - OS VEREADORES TERÃO DIREITO A UMA AJUDA DE CUSTO ANUAL, A SER PAGA EM DUAS PARCELAS, NO INÍCIO E NO FIM DE CADA PERÍODO LEGISLATIVO, EQUIVALENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO QUE PERCEBEREM OS DEPUTADOS ESTADUAIS DESTE ESTADO.

ART. 4º - A REPRESENTAÇÃO A QUE TEM DIREITO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SERÁ EQUIVALENTE A 1/3 DA REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 5º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
(1º VICE-PRESIDENTE)

Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
(2º VICE-PRESIDENTE)

Paulo Fernando Nogueira Guedia
PAULO FERNANDO NOGUEIRA GUELIA
(1º SECRETÁRIO)

Durval Feijó da Silva Filho
DURVAL FEIJÓ DA SILVA FILHO
(2º SECRETÁRIO)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

REAJUSTA VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DECRETA:

ART. 1º - FICAM REAJUSTADOS OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATIVOS E INATIVOS, A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992, REFERENTE AOS SÍMBOLOS 01 - 11 A 01 - 14, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
01 - 11	CR\$ 522.186,94	CR\$ 1.174.520,62
01 - 12	CR\$ 522.186,94	CR\$ 1.827.654,29
01 - 13	CR\$ 522.186,94	CR\$ 2.610.934,70
01 - 14	CR\$ 1.828.831,75	CR\$ 9.219.158,75

PARÁGRAFO ÚNICO - OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DESTE ARTIGO OBEDECEM AO PRINCÍPIO DE PARIDADE COM OS CARGOS DE SE-100, DAS-1, DAS-2 E DAS-3, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2º - OS CARGOS DE MÉDICO, SÍMBOLO CM-12, FICAM CLASSIFICADOS NO SÍMBOLO CM-13, FICANDO O CHEFE DO SETOR MÉDICO COM DIREITO A UMA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEUS VENCIMENTOS.

ART. 3º - UM DOS CARGOS DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO SÍMBOLO CM-12, FICA TRANSFORMADO EM ASSISTENTE JUDICIAL, CLASSIFICADO NO MESMO SÍMBOLO, QUE SERÁ OCUPADO POR SERVIDOR DACHANEL EM DIREITO.

ART. 4º - O FUNCIONÁRIO QUE FOR DESIGNADO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PLENÁRIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES, PARA SER A UMA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEUS VENCIMENTOS, POR ATO DA MESA DIRETORA.

ART. 5º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS A 1º DE DEZEMBRO DE 1992, CORRENDO A DESPESA POR CONTA DA PRÓPRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
(1º VICE-PRESIDENTE)

Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
(2º VICE-PRESIDENTE)

Paulo Fernando Nogueira Guedia
PAULO FERNANDO NOGUEIRA GUELIA
(1º SECRETÁRIO)

Durval Feijó da Silva Filho
DURVAL FEIJÓ DA SILVA FILHO
(2º SECRETÁRIO)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS DECRETA:

ART. 1º - A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, COM MANDATO A SER INICIADO A 1ª DE JANEIRO DE 1993, SERÁ EQUIVALENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO QUE PERCEBE A QUALQUER TÍTULO O DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR É COMPOSTA DE 2/3 DE SUBSÍDIOS E 1/3 DE REPRESENTAÇÃO, QUE SERÁ REAJUSTADA SEMPRE QUE HAJA ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.

ART. 3º - A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, COM MANDATO A SER INICIADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1993, SERÁ EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO 2/3 DE SUBSÍDIOS E 1/3 DE REPRESENTAÇÃO.

ART. 4º O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Genivaldo Fausto de Oliveira
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE)

CARDIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
(1º VICE-PRESIDENTE)

Fabiano de Sales Vilar
FABIANO DE SALES VILAR
(2º VICE-PRESIDENTE)